



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 Tel. (027) 556-1120 -- CEP 29470-000

LEI Nº1000 /97

"APROVA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE COM A INTERVENIÊNCIA DA AEFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a "Celebrar Convênio com a Universidade Federal Fluminense", com a intervenção da Associação de Ex-Alunos da Fluminense de Engenharia AEFE, nos termos e condições previstas na minuta em anexo.

Art.2º - O referido Convênio tem por objeto a cooperação de natureza técnica, científica e extensionista, para implantação e implementação do "PROGRAMA DE AÇÃO INTERINSTITUCIONAL INTEGRADA NA BACIA DO RIO ITABAPOANA E SEU MEIO AMBIENTE", neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido Convênio, objeto do "Caput" do artigo, poderá ser alterado ou modificado de comum acordo entre as partes, desde que não se afaste de seu objetivo básico.

Art.3º - Os recursos para cobrirem as despesas previstas no Convênio, advirão através de abertura de crédito especial elemento de Despesa 3.2.2.4 - Transferência a Instituições Multigovernamentais, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, por Decreto, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que será repassado à executora em (10) dez parcelas mensais e consecutivas.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/

ES., em 18 /novembro/97.

ANTERO ANTONIO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

JARBAS TELXEIRA BORGES JÚNIOR
SEC.M.Agricultura

EDERALDO DO CARMO OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL

Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Setor de Protocolo
Nº 154 Recebido em 07/04/98

Protocolista



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 Tel. (027) 556-1120 -- CEP 29470-000

LEI Nº 1006/97

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1000/97?
QUE APROVA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO - FINANCEIRA COM A UNIVERSIDADE FLUMINENSE
COM A INTERVENIÊNCIA DA AEFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 1000/97 passa a ter a seguinte redação:

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COMO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO ITABAPOANA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTAS DA MINUTA EM ANEXO, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÃO INTERINSTITUCIONAL INTEGRADA NA BACIA DO RIO ITABAPOANA - PROJETO MANAGÊ, SOB A COORDENAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, A PARTIR DA COOPERAÇÃO TÉCNICO E FINANCEIRA VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAQUELAS COMUNIDADE."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/
ES., em 29/dezembro/97.

ANTERO ANTONIO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

FEDERALDO DO CARMO OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL

JARBAS TEIXEIRA BORGES JÚNIOR
SEC.M.AGRICULTURA